

# LEI MUNICIPAL Nº 712/2024 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município crédito adicional Especial.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

---

LEI MUNICIPAL Nº 712 DE 23 DE MAIO DE 2024

**LEI MUNICIPAL Nº 712 DE 23 DE MAIO DE 2024**

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Riachuelo-RN para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 695/2023.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE**

**RIACHUELO/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município crédito adicional Especial, no valor **de R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc

<b>Elemento</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo
<b>Valor</b>	R\$ 5.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022
<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
<b>Elemento</b>	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas

<b>Valor</b>	R\$ 60.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022
<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
<b>Elemento</b>	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Valor</b>	R\$ 5.000,00

<b>Fonte de Recursos</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022
--------------------------	---

<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
<b>Elemento</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 5.000,00
<b>Fonte de Receitas</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022

<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural

<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
<b>Elemento</b>	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
<b>Valor</b>	R\$ 2.500,00
<b>Fonte de Receitas</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022

<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
<b>Elemento</b>	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a. Pessoas Físicas
<b>Valor</b>	R\$ 2.500,00
<b>Fonte de Receitas</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 23 de maio de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

*\*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**57B57DC8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/07/2024. Edição 3325

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>